



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **show pirotécnico/piromusical, incluindo locação de operação marítima e fornecimento de fogos de artifícios para as festividades do Réveillon 2018/2019 realizar-se-á no dia 31 de dezembro de 2018, no Município de Maceió entre as orlas de Jatúca e Pajuçara**, de acordo com as indicações de locais e demais especificações constantes neste Termo de Referência, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura de Maceió por meio da Fundação Municipal de Ação Cultural.

1.2. Os produtos/serviços **deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90)**, sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não será aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspensa, até sua regularização de forma integral.

1.3. Entende-se por produto/serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e termo de referência, deteriorações, diferentes da proposta apresentada, com embalagens defeituosas, perfuradas, especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

1.4. Os produtos/serviços considerados inadequados e/ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital, poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, refazimento dos serviços ou rescisão do contrato de forma imediata, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no edital e demais cominações legais.

1.5. Detalhamento da Descrição dos itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de locação de operação marítima contemplando 4 (quatro) balsas (aço naval) com mínimo de 65m² , 1 (um) rebocador contendo canhão de jato d'água e com tripulação que possua capacidade necessária para reboque das balsas utilizadas, 2 (dois) barcos de apoio com com no mínimo 2 (dois) tripulantes para ajudar nas manobras e realizar segurança das balsas apoiadas, 2 (duas) lanchas com marinheiro para dar apoio a tripulação da operação marítima.	Serviço	1		
02	Torta 50 tubos de 30mm com de efeito "leque" fileira 1 fonte tremulante pérolas vermelhas, fileira 2 fontes tremulante pérolas verdes, fileira 3 fontes tremulante	Unidade	5		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

	pérolas azuis, fileira 4 fontes tremulantes pérolas amarelas, fileira 5 fontes tremulantes pérolas rosas – CLASSE “D” altura 20 metros - tempo médio de duração do efeito – 13 segundos				
03	Torta modelo “C” 66 tubos 1,2” com efeito pérolas coloridas – CLASSE “D” – altura 25 metros – tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.	Unidade	5		
04	Torta 100 tubos de 20 mm com efeito “leque” com aberturas fontes pratas com pérolas azuis e abertura de palmeiras pratas – CLASSE “D” – altura 30 metros – tempo médio de duração do efeito – 13 segundos.	Unidade	5		
05	Torta 100 tubos de 30 mm com efeito “leque” com cascatas douradas – CLASSE “D” – altura 30 metros – tempo médio de duração do efeito – 25 segundos	Unidade	5		
06	Torta 100 tubos de 30 mm com efeito “Z” – com pérolas pinks e amarelas intercaladas – CLASSE “D” – altura 30 metros – tempo médio de duração do efeito – 14 segundos.	Unidade	5		
07	Torta 130 tubos de 30 mm com efeito “C” – traçantes pratas – CLASSE “D” – altura 30 metros – tempo médio de duração do efeito – 28 segundos.	Unidade	5		
08	Torta 156 tubos de 30 mm com efeito “V” – com calda azul e explosão chorão brocado – CLASSE “D” – altura 30 metros – tempo médio de duração do efeito – 22 segundos.	Unidade	5		
09	Torta modelo “W” 180 tubos 1” com efeito cauda dourada, pérolas verdes, abertura em cracher com choronas verdes nas pontas e centro pérolas vermelhas com crossete vermelho - CLASSE “D” – altura 30 metros – tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.	Unidade	5		
10	Torta 600 tubos de 3/8 polegadas com efeito leque – traçantes dourados com pérolas coloridas - CLASSE “D” – altura 20 metros – tempo médio de duração do efeito – 12 segundos	Unidade	5		
11	Torta aquática modelo “leque” 20 tubos 1,4”, com efeito rabo prateado e ponta colorida - CLASSE “D” – distancia 25 metros – tempo médio de duração do efeito – 12 segundos	Unidade	5		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

12	Torta aquática modelo “Z” 28 tubos 1,4”, com efeito fontes coloridas – diversas cores - CLASSE “D” – distancia 20 metros – tempo médio de duração do efeito – 12 segundos	Unidade	5		
13	Candelas romanas 2” com 8 mechas efeito rabos dourados cintilantes com pérola verde – CLASSE “D” – Altura 50 metros – tempo médio de duração do efeito – 20 segundos	Unidade	30		
14	Candelas romanas 2” com 8 mechas efeito rabos prateados com pérola amarela – CLASSE “D” – Altura 50 metros – tempo médio de duração do efeito – 20 segundos	Unidade	30		
15	Candelas romanas 2” com 8 mechas efeito rabos prateados com pérola vermelha – CLASSE “D” – Altura 50 metros – tempo médio de duração do efeito – 20 segundos	Unidade	30		
16	Candelas romanas 2” com 8 mechas efeito cauda prata cintilante de cracker – CLASSE “D” – Altura 50 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.	Unidade	30		
17	Candelas romanas 2” com 8 mechas efeito rabos prateados com aberturas crossete pratas – CLASSE “D” – Altura 50 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.	Unidade	30		
18	Candelas romanas 2” com 8 mechas efeito rabos prateados com abertura azul peony – CLASSE “D” – Altura 50 médio de duração do efeito – 20 segundos.	Unidade	30		
19	Candelas romanas 2” com 8 mechas efeito rabos prateados com abertura vermelha peony – CLASSE “D” – Altura 50 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.	Unidade	30		
20	Candelas romanas 3” com 6 mechas efeito rabo prateado com abertura azul peony – CLASSE “D” – Altura 50 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.	Unidade	30		
21	Candelas romanas 3” com 6 mechas efeito rabo prateado com abertura vermelha peony CLASSE “D” – Altura 50 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.	Unidade	15		
22	Candelas romanas 3” com 6 mechas	Unidade	15		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

	efeito rabo prateado com abertura amarela peony – CLASSE “D” – Altura 50 metros Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.				
23	Morteiros 2,5” – CLASSE “D” – Altura 50 metros – Tempo médio de duração do efeito – 2 segundos.	Unidade	400		
24	Morteiros 3” – CLASSE “D” – Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 2 segundos.	Unidade	600		
25	Morteiros 4” – CLASSE “D” – Altura 100 metros – Tempo médio de duração do efeito – 3 segundos.	Unidade	550		
26	Morteiros 5” – CLASSE “D” – Altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 3 a 4 segundos dependendo do efeito.	Unidade	350		
27	Morteiros 6” – CLASSE “D” – Altura 150 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 3 a 4 segundos dependendo do efeito.	Unidade	300		
28	Morteiros 7” – CLASSE “D” – Altura 165 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 3 a 4 segundos dependendo do efeito.	Unidade	50		
29	Morteiros 8” – CLASSE “D” – Altura 200 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 3 a 5 segundos dependendo do efeito.	Unidade	10		
30	Contagem regressiva em fogos nos segundos (10,9,8,7,6,5,4,3,2,1) para todas as balsas – CLASSE “D” – Altura 30 metros – Tempo médio de duração do efeito – 2 segundos.	Unidade	50		

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pela prefeitura de Maceió através da Fundação Municipal de Ação Cultural para definir o conjunto de elementos que nortearão a pretensa contratação de empresa especializada no ramo de show pirotécnico e piromusical com estrutura em balsa flutuante, incluindo mão de obra com montagem, desmontagem e execução do espetáculo pirotécnico no “Réveillon” de Maceió, dia 31 de Dezembro de 2018, na orla da cidade, objetivando fins satisfatórios para mais de 100 (cem) mil expectadores que circularão pela orla de Maceió.

2.2. A programação alusiva à Festa de Réveillon é necessária ao fomento da cultura e turismo no município de Maceió, trazendo à população lazer e entretenimento, necessários a uma boa qualidade de vida dos munícipes. É necessária a contratação de uma empresa para o fornecimento de toda a estrutura pirotécnica para a realização da festa, o que trará qualidade ao evento, além de segurança aos participantes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas da execução do objeto deste edital correrão a conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC, estando as despesas pretendidas previstas no PPA e na LOA.

3.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão.

3.3. Os recursos necessários à realização da contratação, ora licitado correrão à conta da **Fundação Municipal de Ação Cultural**, através do **Programa de Trabalho nº- 13.392.0025.001.4080.0009 e Elemento de Despesa nº- 3.3.90.39.00.00**

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A modalidade de licitação adotada será pregão eletrônico pelo tipo MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com a proposta apresentada pelos interessados.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A Contratada deverá indicar 02 (dois) responsáveis técnicos registrados/inscritos na entidade profissional competente, sendo obrigatória a apresentação de cópia da carteira de técnico em pirotécnia (blaster) dentro da validade, conforme decreto federal nº 3.665, de 10/11/2000;

5.2. Será obrigatória a presença de funcionário com curso técnico “blaster pirotécnico”, que se responsabilizará civil e criminalmente pela queima, juntamente com a empresa na qual trabalha;

5.3. A Contratada deverá apresentar comprovação que os “blasters” responsáveis apresentados são treinados em técnicas de combate a incêndio através de cópia da carteira da brigada de incêndio, dentro do prazo de validade ou que tenha sido emitida a menos de 02 anos do prazo.

5.4. Declaração formal, sob as penas da lei, contendo:

- 1) Relação dos equipamentos operacionais (balsa e outros equipamentos) disponibilizados para a realização do Show pirotécnico em questão, indicando suas quantidades, especificações técnicas e demais informações necessárias, e suficientes para melhor avaliação pelo pregoeiro;
- 2) Quantitativos mínimos e suas respectivas funções, relativos ao Pessoal operacional, disponibilizado para os serviços licitados, como exigidos para atender as capacidades operacionais e de segurança, constantes no Termo de Referência.

5.5. A Licitante deverá declarar formalmente, na documentação, imediatamente acima, que os elementos colocados em disponibilidade atendem, adequadamente, a todas as condições contratuais, no que se refere à capacidade técnica e operativa na execução dos serviços, em conformidade com os serviços descritos.

5.6. Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal que comprove que a licitante tenha



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

executado serviços de shows pirotécnicos embarcados, com no mínimo 04 (quatro) balsas, sob as penalidades legais, no caso de declaração falsa ou perfídia.

OBS: Neste documento deverá, também, informar o nível de segurança e eficiência na prestação, sendo que caso o documento não comprove o mínimo acima exigido ou que ateste insuficiência no desempenho dos serviços, no que tange a segurança e eficiência na prestação, o Pregoeiro julgará a licitante inabilitada e, portanto, desqualificada para o pleito licitatório.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A Contratada deverá realizar o disparo dos fogos de artifício divididos em 04 (quatro) balsas em aço naval para navegação em mar aberto sem propulsão própria, posicionadas entre a orla de Pajuçara e Ponta Verde (salvo qualquer alteração determinada pelo contratante), prevendo ancoramento, rebocador e todas as demais normas exigidas pela Capitania dos Portos.
- 6.2. As balsas deverão estar disponíveis em Maceió para averiguação até 10 dias depois de declarado vencedora, devendo ser apresentados todos os documentos necessários para análise da segurança no uso de todos materiais para a plena execução dos serviços hora contratados.
- 6.3. Todo o deslocamento e ancoragem das balsas devem ser acompanhados de engenheiro naval, devidamente habilitado para execução dos serviços.
- 6.4. Todos materiais inerentes a prestação dos serviços deverão estar disponíveis para conferência física no local de vistoria das balsas.
- 6.5. Todo o projeto deverá seguir as normas técnicas sob pena de decair do direito da contratação.
- 6.6. No que se referem o item 08 e seus subitens deste termo, que trata de equipamentos para disparo e material pirotécnico, estes deverão possuir registro de procedência. A Prefeitura Municipal de Maceió poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação dos registros de procedência, seja através de Nota Fiscal de compra do material, Guias de Importação ou qualquer outro documento previsto pela legislação que sirva para o propósito de comprovar a lícita e idônea aquisição do material pirotécnico e equipamentos a serem utilizados

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS PRODUTOS

- 7.1. A critério da Fundação Municipal de Ação Cultural, poderá ser solicitada da empresa arrematante, a realização de uma apresentação (DEFLAGRAÇÃO DE AMOSTRAS) de pelo menos 01 (uma) unidade de alguns ou todos produtos listados na licitação. Caso seja solicitada a DEFLAGRAÇÃO de amostra pela Prefeitura Municipal de Maceió/FMAC, tal procedimento deverá ser realizado em Maceió/AL, em até **10 (dez) dias** corridos a contar da data da solicitação.
- 7.2. Caso a demonstração não comprove o mínimo acima exigido ou que ateste insuficiência no desempenho dos artifícios, no que tange a segurança, qualidade e precisão quanto aos efeitos, a licitante será **INABILITADA** e será convocada a próxima classificada.
- 7.3. As devidas autorizações junto aos órgãos competentes para a referida apresentação será de inteira responsabilidade da licitante. **Sendo obrigatória, previamente à realização desta etapa, a apresentação das vias originais das respectivas autorizações emitidas pelos órgãos competentes de fiscalização (Corpo de Bombeiros e Capitania dos Portos), no que couber.**

8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

8.1. **Maleta eletrônica de disparo:** (05) Maletas de ABS em alta resistência dupla camada à prova d'água; Chave de segurança para armar o sistema de disparo; Saída de comunicação via rádio. Sistema de pause/stop em cada maleta, permitindo interromper a detonação em determinada balsa; Programável de acordo com a elaboração do projeto no software específico, não sendo permitida a programação em módulos; Programação inteligente de teste de comunicação, programação e instalação de artefatos para canais, módulos e antenas.

8.2. **Módulos:** 28 módulos em caixa de aço blindada; Cada módulo deverá ter saída para 32 canais.

8.3. **Rádios transmissores/ receptores:** 05 antenas receptoras (01 por balsa mais 01 ponto em terra sem fio com alcance mínimo de 05 km), recepção superior livre de interferências, com registro de IP individual, registro de programação, canais e maletas codificados e que suportem alterações de posicionamento vertical e horizontal durante a utilização (oscilação da maresia e posição das balsas de acordo com as correntes marítimas); 02 antenas **(01 no ponto de detonação mais 01 de backup)** transmissoras sem fio com transmissão mínima de **05 km**, transmissão superior livre de interferências, com registro de IP individual dos receptores codificados;

8.4. **Software:** Software específico para programação de show Pirotécnico Coreografado, que permita a elaboração da coreografia dos fogos, permitindo a visualização em linhas de sobreposição da duração dos efeitos, das posições (maletas) número de disparos, que permita a inclusão de quantidade de mechas a serem detonadas em cada disparo, e permita o teste de sobreposição de canais e endereços para evitar conflitos do sistema.

8.5. **Sistema de detonação – Command Host:** 01 Equipamento com sistema de transmissão de dados via rádio; Chave de segurança; Permite pausar, interromper e/ou adiantar a execução do espetáculo;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (um) dia, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou das matérias empregados, a critério da administração;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;

9.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração;

9.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

9.1.8. Relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da lei nº 8.666, de 1993;

9.1.13. Na elaboração do projeto, deverão ser seguidas fielmente as normas vigentes que tratam do objeto da licitação;

9.1.14. Os quantitativos de cada tipo de produto deveram estar embalados em embalagens/caixas, blindados contra intempéries, em plástico transparente, de forma que permita a fácil fiscalização por parte da prefeitura municipal de Maceió/AL e demais órgãos responsáveis;

9.1.15. Serão de inteira responsabilidade da contratada a guarda e segurança de todos os equipamentos que serão utilizados na realização do show;

9.1.16. Todos os equipamentos utilizados para a realização dos shows deverão estar em conformidade com o que rege a legislação/normas técnicas em vigor;

9.1.17. Será de inteira responsabilidade do contratado o licenciamento para realização dos shows juntos aos órgãos competentes;

9.1.18. Depois de montado, os produtos/equipamentos deverão ficar em área isolada e se possível protegido dos agentes da natureza, como chuva e umidade;

9.1.19. Encerrado o show, a empresa não poderá retirar o material sem a conferência por parte da fundação municipal de ação cultural/al;

9.1.20. Caso não ocorra o disparo de algum item contratado, o mesmo será descontado do valor total a ser pago à empresa;

9.1.21. Todos os produtos utilizados nas balsas deverão ser resistentes a água com revestimento de fibra, plástico ou em pead (polietileno de alta densidade);

9.1.22. Os artifícios devem ser bem fixados de forma que não se movam sobre a embarcação durante o traslado e a deflagração do espetáculo;

9.1.23. Disponibilizar alimentação adequada à equipe operacional que estará trabalhando.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

10.1. A contratante obriga-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência;

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.1.6. Zelar para que durante toda a vigência de contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA GARANTIA

11.1 A garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, incluindo insumos, serviços e transporte, assistência técnica e atendimento no local, dos serviços realizados, por conta da Contratada, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços. Para a(s) peça(s) de reposição, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.

11.2. Durante o período de garantia os serviços que apresentarem defeitos deverão ser corrigidos e/ou refeitos, sem custos para a Contratante. As despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

11.3. A contratada deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados, em como realizar a correção dos serviços em até 72h (setenta e duas horas), pós a constatação do defeito durante o período da contratação.

12. DA APRESENTAÇÃO DA TRILHA PARA O SHOW PIROMUSICAL

12.1. A Contratada deverá apresentar 02 (duas) opções de trilha musical para escolha e avaliação da FMAC, com duração de 12 (doze) minutos, devendo essa ser totalmente produzida em estúdio e tendo seus direitos autorais liberados para uso da Prefeitura de Maceió, sendo obrigatório a apresentação de documentos que comprovem a sua autenticidade e liberação. A trilha deve ser apresentada em mídia (pen drive) em separado contendo apenas um único arquivo, e não será devolvido ao licitante. A não apresentação da mídia ou a não comprovação de sua autenticidade e liberação desabilitará a licitante.

13. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

13.1. Os eventos serão realizados na orla marítima da cidade de Maceió, conforme indicação prévia da Contratante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

13.2. A apresentação do show pirotécnico e piromusical de fogos de artifícios será na virada do dia 31/12/2018 para 01/01/2019, a realizar-se nas Praias de Jatiuca, Ponta Verde e Pajuçara.

13.3 – Todos os equipamentos deverão estar devidamente montados/aptos a serem utilizados nos locais (Praias de Jatiuca, Ponta Verde e Pajuçara) até às 12 horas (meio dia) do dia 31/12/2018, sob pena de aplicação de multa previsto no item 16 e seus subitens deste Termo de Referência.

13.4 – As demais condições e especificações da execução dos serviços estão relacionadas nas demais Cláusulas deste Termo de Referência.

13.5 – A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1. O acompanhamento e controle pela execução dos serviços contratados serão realizados por responsável técnico da Contratante.

14.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no termo de referência.

14.2. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o case, conforme o disposto nos § 1º e 2º do artigo 67 da lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o artigo 70 da lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O Pagamento será efetuado através da Contratante, de acordo com os serviços efetivamente executados, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, juntamente com dos documentos fiscais legalmente exigíveis e da Nota de Empenho/Nota Fiscal e, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento fica condicionado a que a Contratada mantenha todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 8.666, de 1993 e da lei nº 10.520, de 2002, a contratada que, no decorrer da contratação:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Comporta-se de modo inidôneo;

16.1.4. Cometer fraude fiscal;

16.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato

16.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Maceió/AL, pelo prazo de até dois anos;

e) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, seja na esfera federal, estadual, do distrito federal ou municipal.

f) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até cinco anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos causados;

16.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

16.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As multas devidas e /ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso o contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

17.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

Maceió, 20 de Fevereiro de 2018.

Keyler Simões
Diretor de Produção Cultural

De Acordo

Vinicius Cavalcante Palmeira
Diretor-Presidente da FMAC